



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00
Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

TERMO DE REFERENCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

CNPJ: 11.624.213/001-00

Endereço: Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº 18 Bom Pastor.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones: (93) 3536-1257

Data: 22/11/2021

2. Objeto

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº1.857, 28 DE JULHO DE 2020 E Nº 2.222/GMMS, DE 25 AGOSTO DE 2020, VISANDO REFORÇAR AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.

3. Justificativa

3.1. Considerando, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando, Decreto Nº 4.233/2020, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito municipal de Juruti, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus responsável pelo surto de 2019, e dar outras providências.

Considerando, Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, que dar orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (sars-cov-2), de 31/03/2020.

Considerando, Portaria MS Nº 428, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no distrito Federal e nos Estados.

Considerando Ofício Circular Nº 12/2020 – SINTESP, de 23 de março de 2020, que dispões sobre as atividades dos profissionais de Enfermagem enquanto perdurar o estado de emergência em saúde de importância internacional decorrente da corona vírus (covid -19).

Considerando, Decreto Nº 609 – GAB. Governador -PA, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia da corona vírus COVID-19.

Considerando, Decreto Nº 4.238, – Gab. Prefeito – Juruti - Pá, de 22 de março de 2020, que estabelece no âmbito do município de Juruti, novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979/2020.

Considerando, Programa Saúde na Escola – PSE. Visando à promoção e prevenção de doenças, em decorrência a infecção pelo novo Corona vírus, de forma a contribuir com as ações. Seguindo as orientações sobre a realização de ações de saúde no contexto da epidemia da COVID-19. Através



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

da **PORTARIA de incentivo financeiro Nº. 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020**. No total de 116 escolas municipais com 13.339 alunos, sendo: 5.554 alunos do meio urbano, 6.733 alunos no meio rural e 1.052 alunos dos casulos. As máscaras descartáveis foram calculadas com base nos 148 Agentes Comunitários de Saúde que fazem o acompanhamento domiciliar dessa gestante. Os oxímetros foram solicitados para que o agente de saúde possa monitorar a gestante/puérpera em domicílio sem que a Unidade Básica de Saúde ficasse sem esse dispositivo. Os teste foram calculados para que cada gestante/puérpera possa fazer, com uma “sobra” para que suspeitos que residem no mesmo domicílio também possam ser testados afim de realizar um “bloqueio” precoce para proteger a gestante/puérpera de uma possível contaminação.

Dessa forma, faz-se necessário as aquisições de equipamentos de proteção individual e coletivo, material educativo e produtos de higienização, materiais técnicos visando reforçar as estratégias de enfrentamento da pandemia do coronavírus-covid-19.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total permissivo para a execução do objeto é de **R\$ 528.893,92 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº1.857, 28 DE JULHO DE 2020 E Nº 2.222/GMMS, DE 25 AGOSTO DE 2020, VISANDO REFORÇAR AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.

4. detalhe do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD-PORT. 1.857, 28 DE JUL. DE 2020	QTD-PORT. 2.222/GMMS, DE 25 AGOS. DE 2020	QTD TOTAL
------	-----------	------	-------------------------------------	---	-----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

1	PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD, TRANSPARENTE, TIARAS COLORIDAS, ANTI_GOTICULAS, INFANTIL-VISEIRA PROTETORA DE PET E FIXADOR FABRICADO E MONTADO DENTRO DE AMBIENTE LIMPO ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA.PRODUTO 100% HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70. HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (01 POR ALUNO) - CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 03 A 05 ANOS-1 POR ALUNO	UND	2.386		2.386
2	MÁSCARA COM TRANSPARÊNCIA FRONTAL, FACILITANDO A LEITURA LABIAL, ESSENCIAL PARA A COMUNICAÇÃO TAM: P. ESTUDANTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (10 POR ALUNOS). TRANSPARENTE AJUSTÁVEIS. DUAS CAMADAS DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM UM PEQUENO PEDAÇO DE FOLHA DE ACETATO. TECIDO DE COR ÚNICA/LOGOMARCA PINTADA-NOME:PSE 1 LADO (DUPLA FACE)	UND	30		30
3	MÁSCARAS PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SEM PAVILHÃO AURICULAR TAM: P (03 POR ALUNO) ESTUDANTE DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS. TRANSPARENTE AJUSTAVEIS. MÁSCARA TEM UMA TRANSPARÊNCIA FRONTAL, FACILITANDO A LEITURA LABIAL, ESSENCIAL PARA A COMUNICAÇÃO, COM ELÁSTICO POR TRÁS DA CABEÇA. TECIDO 100% ALGODÃO DE COR ÚNICA/LOGOMARCA-PSE. (DUPLA FACE)	UND	9		9
4	MÁSCARAS (01 POR ALUNO). CRIANÇA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 03 A 5 ANOS. TAM: PP. MÁSCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO DUAS CAMADAS DE TECIDO DE COR ÚNICA/LOGOMARCA PINTADA-NOME:PSE 1 LADO (DUPLA FACE)	UND	2.386		2.386
5	MÁSCARAS (02 POR ALUNO) ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 06 A 10 ANOS. TAM: P - TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO DUAS CAMADAS DE TECIDO DE COR ÚNICA/LOGOMARCA PINTADA-	UND	11.848		11.848



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

	LOGOMARCA PINTADA- NOME:PSE 1 LADO (DUPLA FACE)				
6	MÁSCARAS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-11 A 15 ANOS- TAM: P TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO DUAS CAMADAS DE TECIDO DE COR ÚNICA/LOGOMARCA PINTADA- NOME:PSE 1 LADO (DUPLA FACE)	UND	6.869		6.869
7	MÁSCARAS (TAMANHO ADULTO) ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 15 ANOS EM DIANTE- TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO DUAS CAMADAS DE TECIDO DE COR ÚNICA/LOGOMARCA PINTADA- NOME:PSE 1 LADO (DUPLA FACE).	UND	844		844
8	MÁSCARA DE PROTEÇÃO O GRUPO DE GESTANTES- TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, DUAS CAMADAS DE TECIDO DE COR ÚNICA LOGOMARCA PINTADA- NOME:SEMSA 1 LADO (DUPLA FACE)	UND		1.400	1.400
9	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTE LCD PORTÁTIL- MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	UND	116		116
10	FITA ADESIVA DE MARCAÇÃO- DEMARCAÇÃO DO SOLO 48MM X 30M	UND	500		500
11	ÁLCOOL 70% LIQUIDO-PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	LT	5.000	800	5.800
12	ALCOOL 70% EM GEL-PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS-500ML	FRASC		820	820
13	ALCOOL 70% EM GEL-PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS-	LT	5.000		5.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

14	LUVAS DE LATEX, CANO LONGO, COR AMARELA, P	PAR	100		100
15	LUVAS DE LATEX, CANO LONGO, COR AMARELA, M	PAR	250		250
16	LUVAS DE LATEX COR AMARELA, G	PAR	50		50
17	TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19	UND		800	800
18	OXÍMETRO DE DEDO	UND		14	14
19	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO COM REGISTRO NA ANVISA	UND		5.000	5.000

5. DA ENTREGA

5.1- O objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº1.857, 28 DE JULHO DE 2020 E Nº 2.222/GMMS, DE 25 AGOSTO DE 2020, VISANDO REFORÇAR AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.** Deverão ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias através do recebimento da Requisição ou documento similar. A entrega do produto será realizada conforme a solicitação do ordenador, podendo ser no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

6- DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

6.1. Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter as seguintes características:

- a) Inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- b) Atendam à resolução RDC demais normas vigentes;
- c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- d) Ser permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
- e) Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na ANVISA, RDC de nº 34/2010 Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10 ANVISA, RDC de nº 30/11 -ANVISA e demais normas vigentes;

7. Fundamento Legal

7.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

8. Prazo de Vigência

8.1 A vigência do Contrato passará ser imediata a partir da assinatura.

9. Obrigações da Contratada

9.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

9.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

9.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

9.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

9.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

9.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

9.13 Estar disponível em período integral para a prestação de serviço a serem utilizados conforme for solicitado pela **CONTRATANTE**.

10. Obrigações da Contratante

Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Objeto;

10.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. Fiscalização

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. Prazo de Execução

12.1 O prazo de execução dos serviços será de forma imediata de acordo com as necessidades da secretaria.

13. Rescisão Contratual

13.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14. Penalidades e Multas

14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

14.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

15. Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- 10. 301 0003 2.047
--

16. Forma de Pagamento

16.1 O pagamento será efetuado, após atesto da nota fiscal, obedecendo a procedimentos internos e normas regulamentares referentes aos pagamentos de despesas públicas.

17. Declaração do Solicitante

17.1. Declaramos que este Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº1.857, 28 DE JULHO DE 2020 E Nº 2.222/GMMS, DE 25 AGOSTO DE 2020, VISANDO REFORÇAR AS**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Av. Joaquim Gomes do Amaral, nº18 – Bom Pastor-Fone: (93) 3536-1257.

ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

18. Fiscal de contrato

18.1. Designado para função de fiscal de contrato do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº1.857, 28 DE JULHO DE 2020 E Nº 2.222/GMMS, DE 25 AGOSTO DE 2020, VISANDO REFORÇAR AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19. O Sr. GEDISON DA SILVA BATISTA, FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO, Matrícula Nº 11988. Portador do RG de nº 5441536 e CPF de Nº 969.817.922-49.**

ADAIAS RAMOS BATISTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA